



PROCESSO Nº 7.643/2019-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 15/2019-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e ferramentas, destinadas a atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 440/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **PROCESSO Nº 7.643/2019-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 15/2019-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, requisitado pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, tendo por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais e ferramentas destinadas a atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, instruído pela mesmo e pela Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública. Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 586 (quinhentas e oitenta e seis) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 7.643/2019-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Ofício nº 279/2019-SSAM no qual o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá requisitou à CEL/SEVOP/PMM a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial (fl. 02-03, Vol. I), bem como foi apresentado o Termo de Autorização para abertura do processo licitatório para execução do objeto (fl. 07, Vol. I), ambos subscritos pelo Diretor Presidente do SSAM, Sr. Múcio Eder Andalécio.

A Justificativa quanto a necessidade da contratação expressa que a aquisição dos equipamentos é essencial para o desenvolvimento das atividades do SSAM no que tange a prestação de serviços de varrição de ruas, logradouros e feiras públicas (fls. 06, Vol. I).

Consta nos autos a Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fls. 66-67, Vol. I), em que o SSAM expressa, dentre outros argumentos, o fato do objeto a ser licitado possuir características especiais e que em outros certames eletrônicos houve abandono de vencedoras por serem de cidades distantes.

Também presente nos autos a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 68-70, Vol. I), onde o SSAM informa a necessidade de contratação do objeto, sendo um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2018-2021.

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual o servidor



lotado no SSAM, Sr. Odilon Cerqueira Leite, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo ora em análise, bem como pelo gerenciamento da Ata de Registro de preço e fiscalização do contrato (fl. 16, Vol. I).

2.2 Da Documentação Técnica

Foi apensado ao processo Termo de Referência no qual foram pormenorizados o objeto, modalidade de licitação, estimativa de preço, condições de fornecimento, pagamento e vigência contratual (fls. 17-24, Vol. I).

A intenção de compra foi oficializada pela Solicitação de Despesa nº 20190401001, subscrita pelo responsável pelo órgão em 01 de abril de 2019 (fls. 25-27, Vol. I).

Para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, utilizou-se como referência os valores obtidos por cotação junto a 05 (cinco) empresas atuantes no ramo do objeto licitado (fls. 28-47, Vol. I), os quais foram utilizados para fins de composição da Planilha de Medianas (fls. 48-53, Vol. I) e mapa de Cotações de Preços (fl. 54-63, Vol. I), que representam o valor estimado da licitação em **R\$ 1.653.996,58** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Constam dos autos cópias da Leis nº 17.761/2017 e nº 17.767/2017, que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá (fls. 09-14, Vol. I) e da Portaria nº 1.813/2018-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 75-76, Vol. I).

2.3 Da Dotação Orçamentária

No que diz respeito a comprovação de dotação orçamentária para a presente despesa consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária, subscrita pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá na qualidade de Ordenador de Despesas, onde afirma que o dispêndio oriundo da presente licitação não compromete o orçamento do corrente ano para o SSAM (fl. 71, Vol. I).

Não obstante na licitação para registro de preços a indicação de dotação orçamentária se fazer necessária somente na formalização do contrato, conforme o disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal 44/2018, consta dos autos o Extrato de Dotação Orçamentária do SSAM para o exercício financeiro de



2019 (fls. 72-73, Vol. I).

A SEPLAN/PMM emitiu o Parecer Orçamentário nº 244/2019 (fl. 65, Vol. I), em atendimento ao que estabelece o artigo 22, §8º, VI do Decreto Municipal nº 44/2018, atestando a regularidade e ratificando a existência de crédito orçamentário para cobrir as despesas oriundas da aquisição almejada, com a respectiva indicação das rubricas orçamentárias pertinentes, quais sejam:

112701.15.451.1116.2.123 – *Manutenção dos Serviços Urbanos;*
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital (fls. 79-121) e do Contrato (fls. 113-118), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se mediante Parecer/2019 - PROGEM (fls. 123-125, 126-128/cópia, Vol. I), emitido em 06/05//2019, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, dessa forma, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital definitivo do Pregão em análise, bem como seus anexos (fls. 129-171, Vol. I) foi devidamente datado (07/05/2019), assinado e rubricado pela autoridade que o expediu, em consonância ao estabelecido pelo artigo 40, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 7.643/2019-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.



3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1 abaixo:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33868	08/05/2019	21/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 172-173, Vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2228	08/05/2019	21/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 174, Vol. I)
Jornal Amazônia	08/05/2019	21/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 175, Vol. I)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	21/05/2019	Resumo de Licitação (fls. 176-196, Vol. I)
Portal da Transparência PMM/PA	-	21/05/2019	Resumo de Licitação (fls. 197-199, Vol. I)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 15/2019-CEL/SEVOP/PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (no meio oficial) e a data da realização do certame, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso V.

3.2 Da 1ª Sessão do Pregão

No dia **21/05/2019**, às 09 horas, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial (SRP) nº 15/2019-CEL/SEVOP/PMM, presidida pela Comissão Especial de Licitação, conforme se depreende da Ata da Sessão do Pregão (fls. 534-536, Vol. III), sendo registrado o comparecimento de 07 (sete) empresas, quais sejam: **1)** ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EPP, CNPJ 27.414.742/0001-10; **2)** ELETROFORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 09.271.706/0001-62; **3)** NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 83.927.574/0001-37; **4)** LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 30.021.100/0001-65; **5)** S DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 07.826.842/0001-46; **6)** CW COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 25.079.440/0001-07; e, **7)** J H M RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ 04.558.134/0001-83.



A sessão iniciou-se com realização de consulta quanto a situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, sendo condição prévia à abertura dos envelopes, não sendo encontradas sanções.

Ato seguinte, o Pregoeiro requereu às licitantes os documentos de credenciamento, os quais foram analisados pela equipe da Comissão de Licitação, sendo facultado aos presentes darem vistas a tais, não ocorrendo nenhuma manifestação de óbice.

As empresas participantes apresentaram os documentos solicitados em edital para participar na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Prosseguindo com os trabalhos, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas foram avaliados quanto a inviolabilidade e, comprovada tal, foram abertos, sendo avaliadas e classificadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio. Facultou-se aos presentes vistas dos documentos e, após os questionamentos apresentados, a proposta da empresa S DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO foi desclassificada por apresentar marca/fabricante de item inexistente no mercado.

Momento seguinte, foi iniciada a fase de lances e negociação com a pregoeira, que por sua vez procurou redução dos valores através de negociação, como prevê a Lei nº 10.520/2002, obtendo êxito com valor final dos lotes arrematados da seguinte forma:

EMPRESA	LOTES ARREMATADOS	VALORES NEGOCIADOS
ELETROFORTE COMÉRCIO E VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	Lote 01	R\$ 770.000,00
	Lote 02	R\$ 260.000,00

Tabela 1: Fase de Lances do Pregão Presencial (SRP) nº 15/2019 – CEL/SEVOP/PMM.

Por fim, após conferência e análise de toda documentação de habilitação, inclusive com as respectivas confirmações de autenticidade, a Comissão declarou a licitante ELETROFORTE COMÉRCIO E VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI habilitada, deixando espaço para que os presentes manifestassem intenção de recurso, sendo admitida a manifestação da empresa ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EPP.

A sessão foi suspensa para contagem do prazo recursal, lavrando-se a ata às 11h42min do mesmo dia.

4. DA FASE RECURSAL

4.1 Recurso Administrativo Interposto pela empresa ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EPP

Na data 24/05/2019, o representante da empresa ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E



FERRAMENTAS EPP interpôs recurso administrativo (fls. 538-541, Vol. III) questionando a divergência entre marca/fabricante apresentados na proposta comercial da recorrida - ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - para os itens 33 a 37 em relação as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Neste sentido, requereu à Comissão para que fosse revista e reformada a decisão exarada, declarando inabilitada a empresa ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, por descumprimento de requisitos editalícios.

4.2 Contrarrazões ao Recurso Administrativo

Na data 30/05/2019, o representante da empresa **ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** interpôs contrarrazões ao recurso administrativo (fls. 542-560 Vol. III) interposto pela licitante ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EPP, informando que as alegações levantadas pela Recorrente não mereciam prosperar e argumentando que *“as exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, sob pena de violar o Princípio da Competitividade e, mesmo, o princípio da vantajosidade”* (fl. 548, Vol. III).

A recorrida pugnou pelo julgamento de total improcedência do recurso, mantendo a decisão do pregoeiro quanto a sua habilitação para o certame.

4.3 Do Julgamento do Recurso Administrativo

Em 10/06/2019 (fls. 561-567, Vol. III) a CEL/SEVOP/PMM, através de sua pregoeira, analisou o mérito do recurso interposto pela empresa ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EPP, requerendo a reconsideração da decisão de habilitação da recorrida ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, bem como as contrarrazões ofertadas.

A pregoeira considerou que houve um equívoco no instrumento convocatório para os itens questionados uma vez que não deveriam conter especificações de marca ou fabricante, sendo que esta falha passou despercebida pela Comissão e interessados. Ademais, asseverou que as desclassificações ocorreram por motivos diversos do suscitado na peça recursal e que rever a decisão com base no argumento apresentado seria agir com excesso de formalismo em detrimento da melhor



proposta (fl. 566, Vol. III).

Destarte, conheceu do recurso para negar-lhe provimento.

4.4 Da Decisão da Autoridade Superior

Em 13/06/2019, o Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (fl. 570-576, Vol. III), na condição de órgão superior de análise recursal e considerando as disposições contidas na Lei 8.666/93, em especial nos artigos 3º, *caput*; 7º, § 5º e 15, § 7º, I, bem como na jurisprudência do TCU, **reformou** a decisão do pregoeiro para **anular os itens questionados**, assegurando a continuidade do processo sem comprometimento de sua lisura.

Dessa feita, **manteve-se como vencedora a empresa ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**.

5. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que foram aceitos pela CEL/PMM os seguintes valores, após proposta final readequada da empresa ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (fls. 578-585, vol. III):

Lote 01 – Participação Aberta, vinculada ao Lote 02.							
ITEM	DESCRIÇÃO ¹	QUANT	UNID	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)
1	BALDE de 20 litros plástico	Unid.	450	40,23	11,00	18.105,30	4.950,00
2	CARRINHO DE MÃO com capacidade para 60 litros	Unid.	750	137,87	88,00	103.401,00	66.000,00
3	VASSOURA DE NYLON 40 cm	Unid.	1125	25,10	20,00	28.242,00	22.500,00
4	VASSOURA DE PIAÇAVA Natural cabo Madeira Plástico 120cm	Unid.	1500	16,17	16,00	24.261,00	24.000,00
5	ENXADA média olho de 38mm, com cabo de madeira 150cm	Unid.	1125	40,80	20,00	45.904,50	22.500,00
6	FACÃO CARBONO 16 com fio liso	Unid.	225	27,82	21,00	6.259,05	4.725,00
7	LIMA CHATA	cx.	375	184,68	35,00	69.255,00	13.125,00
8	PÁ QUADRADA grande nº 4 com cabo de madeira de 150cm	Unid.	1125	42,34	28,00	47.628,00	31.500,00
9	PÁ DE BICO redondo nº 3 com cabo de madeira 150cm	Unid.	1125	40,82	20,00	45.927,00	22.500,00

¹ A descrição pormenorizada dos itens consta do Edital às fls. 152-155, Vol. I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Lote 01 – Participação Aberta, vinculada ao Lote 02.

ITEM	DESCRIÇÃO ¹	QUANT	UNID	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)
10	CISCADOR 12 dentes	Unid.	1125	28,11	8,00	31.621,50	9.000,00
11	FOICE roçadeira metálica olho de 35mm	Unid.	300	24,40	17,00	7.320,00	5.100,00
12	BROXA DE NYLON retangular cepa de plástico cabo plástico 15cm x 5,6cm	Unid.	375	11,58	3,00	4.341,75	1.125,00
13	BALDE PLÁSTICO, capacidade 10 litros	Unid.	450	14,72	10,00	6.623,10	4.500,00
14	TELA DE PROTEÇÃO 1,5 metros de altura	M	525	7,49	3,00	3.932,25	1.575,00
15	PULVERIZADOR COSTAL simétrico de 20 litros	Unid.	8	189,74	123,50	1.517,90	988,00
16	VASSOURA ANCINHO ferro com cabo 18 dentes em Aço	Unid.	750	28,87	10,00	21.651,00	7.500,00
17	CABO de aço 5/8" - Seis pernas com 25 arames cada uma torção	M	150	32,93	10,00	4.939,50	1.500,00
18	CORDA 12mm traçado polipropileno	M	300	3,56	1,20	1.066,80	360,00
19	CAL HIDRATADA - pacote de 8kg	PC	22500	14,52	14,00	326.610,00	315.000,00
20	CIMENTO para uso geral, com secagem rápida e alta resistência.	SC	375	31,70	28,00	11.887,50	10.500,00
21	FITA ISOLANTE 19x20m,	Unid.	375	9,17	4,50	3.439,50	1.687,50
22	FITA ISOLANTE Auto fusão 05 Metros	Unid.	300	7,79	7,00	2.335,80	2.100,00
23	FITA ISOLANTE Auto fusão 10 Metros	Unid.	150	12,15	12,00	1.822,80	1.800,00
24	BOIA ELÉTRICA unipolar 15 amperes	Unid.	225	35,46	27,00	7.978,50	6.075,00
25	LANTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL	Unid.	38	105,74	30,00	4.018,12	1.140,00
26	LÂMINA DE SERRA, fabricada com o AÇO BI-METAL	cx.	75	392,20	40,00	29.415,00	3.000,00
27	PICARETA CHIBANCA com cabo de madeira	Unid.	150	70,49	70,00	10.573,50	10.500,00
28	CAVADEIRA ARTICULADA c/Cabo	Unid.	150	107,28	70,00	16.092,00	10.500,00
29	ALAVANCA DE FERRO medida mínima 1,80m	Unid.	38	112,73	45,00	4.283,74	1.710,00
30	TOMADA de embutir, norma técnica NBR 14136 NBR NM 60884-1, 10A - 250V	Unid.	375	9,10	4,00	3.412,50	1.500,00
31	INTERRUPTOR de embutir	Unid.	225	9,06	4,00	2.039,40	900,00
32	TOMADA COM INTERRUPTOR	Unid.	225	13,86	5,00	3.119,40	1.125,00
Itens 33 a 37 anulados, conforme esmiuçado no item 4.4 deste parecer.							
38	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 AMP	pç.	150	28,27	17,00	4.241,10	2.550,00
39	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 30 AMP	pç.	150	27,80	17,00	4.170,60	2.550,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Lote 01 – Participação Aberta, vinculada ao Lote 02.

ITEM	DESCRIÇÃO ¹	QUANT	UNID	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)
40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP	pç.	600	27,80	17,00	16.682,40	10.200,00
41	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 AMP	pç.	225	10,54	5,00	2.371,95	1.125,00
42	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 AMP	pç.	150	9,74	5,00	1.461,30	750,00
43	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 AMP	pç.	150	9,74	5,00	1.461,30	750,00
44	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 AMP	pç.	375	9,74	5,00	3.653,25	1.875,00
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMP	pç.	150	166,06	90,00	24.909,30	13.500,00
46	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMP	pç.	113	145,60	90,00	16.452,80	10.170,00
47	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 AMP	pç.	300	46,74	29,00	14.022,00	8.700,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 AMP	pç.	225	42,48	29,00	9.558,90	6.525,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMP	pç.	113	42,48	29,00	4.800,69	3.277,00
50	Cabo 10mm, cabo Antichama, Dupla Camada	M	2250	7,79	4,40	17.527,50	9.900,00
51	Cabo 4mm, Cabo Antichama, Dupla Camada	M	2250	3,38	2,27	7.605,00	5.107,50
52	Cabo 2,5mm, Cabo Antichama.	M	3750	2,37	1,20	8.887,50	4.500,00
53	Abraçadeira de Nylon 7,6x500mm com 100 unidades.	pç.	150	47,59	20,00	7.138,20	3.000,00
54	Abraçadeira de Nylon 3,6x300mm com 100 unidades.	pç.	150	16,55	9,00	2.482,50	1.350,00
55	Abraçadeira de Nylon 3,6x200mm com 100 unidades.	pç.	150	9,90	6,00	1.485,00	900,00
56	Abraçadeira de Nylon 2,5x100mm com 100 unidades.	pç.	300	6,58	4,00	1.975,20	1.200,00
57	Carrinho coletor de lixo,	Unid.	113	326,84	120,00	36.932,69	13.560,00

Lote 02 – Cota Reservada para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Lote 01.

ITEM	DESCRIÇÃO ²	QUANT	UNID	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)
58	BALDE de 20 litros plástico.	Unid.	150	40,23	11,00	6.035,10	1.650,00
59	CARRINHO DE MÃO com capacidade para 60 litros.	Unid.	250	137,87	88,00	34.467,00	22.000,00
60	VASSOURA DE NYLON 40 cm.	Unid.	375	25,10	20,00	9.414,00	7.500,00
61	VASSOURA DE PIAÇAVA Natural cabo Madeira	Unid.	500	16,17	16,00	8.087,00	8.000,00

² Descrição pormenorizada dos itens constam do edital as fls. 156-159



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Lote 02 – Cota Reservada para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Lote 01.							
ITEM	DESCRIÇÃO ²	QUANT	UNID	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)
	Plastificado 120cm						
62	ENXADA média olho de 38mm, com cabo de madeira 150cm pintura em verniz transparente.	Unid.	375	40,80	20,00	15.301,50	7.500,00
63	FACÃO CARBONO 16 com fio liso.	Unid.	75	27,82	21,00	2.086,35	1.575,00
64	LIMA CHATA.	cx.	125	184,68	35,00	23.085,00	4.375,00
65	PÁ QUADRADA grande nº 4 com cabo de madeira de 150cm.	Unid.	375	42,34	28,00	15.876,00	10.500,00
66	PÁ DE BICO redondo nº 3 com cabo de madeira 150cm.	Unid.	375	40,82	20,00	15.309,00	7.500,00
67	CISCADOR 12 dentes.	Unid.	375	28,11	8,00	10.540,50	3.000,00
68	FOICE roçadeira metálica olho de 35mm.	Unid.	100	24,40	17,00	2.440,00	1.700,00
69	BROXA DE NYLON	Unid.	125	11,58	3,00	1.447,25	375,00
70	BALDE PLÁSTICO, capacidade 10 litros.	Unid.	150	14,72	10,00	2.207,70	1.500,00
71	TELA DE PROTEÇÃO 1,5 metros de altura.	M	175	7,49	3,00	1.310,75	525,00
72	PULVERIZADOR COSTAL simétrico de 20 litros.	Unid.	2	189,74	123,50	379,48	247,00
73	VASSOURA ANCINHO ferro com cabo 18 dentes.	Unid.	250	28,87	10,00	7.217,00	2.500,00
74	CABO de aço 5/8".	M	50	32,93	10,00	1.646,50	500,00
75	CORDA 12mm traçado polipropileno.	M	100	3,56	1,20	355,60	120,00
76	CAL HIDRATADA - pacote de 8kg.	PC	7500	14,52	14,00	108.870,00	105.000,00
77	CIMENTO para uso geral.	SC	125	31,70	28,00	3.962,50	3.500,00
78	FITA ISOLANTE 19x20m.	Unid.	125	9,17	4,50	1.146,50	562,50
79	FITA ISOLANTE Auto fusão 05 Metros Preto.	Unid.	100	7,79	7,00	778,60	700,00
80	FITA ISOLANTE Auto fusão 10 Metros Preto.	Unid.	50	12,15	12,00	607,60	600,00
81	BOIA ELÉTRICA unipolar 15 amperes.	Unid.	75	35,46	27,00	2.659,50	2.025,00
82	LANTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL.	Unid.	12	105,74	30,00	1.268,88	360,00
83	LÂMINA DE SERRA.	cx.	25	392,20	40,00	9.805,00	1.000,00
84	PICARETA CHIBANCA .	Unid.	50	70,49	70,00	3.524,50	3.500,00
85	CAVADEIRA ARTICULADA.	Unid.	50	107,28	70,00	5.364,00	3.500,00
86	ALAVANCA DE FERRO medida mínima 1,80m.	Unid.	12	112,73	45,00	1.352,76	540,00
87	TOMADA de embutir.	Unid.	125	9,10	4,00	1.137,50	500,00
88	INTERRUPTOR de embutir.	Unid.	75	9,06	4,00	679,80	300,00
89	TOMADA COM INTERRUPTOR.	Unid.	75	13,86	5,00	1.039,80	375,00
Itens 90 a 94 anulados, conforme esmiuçado no item 4.4 deste parecer.							
95	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 AMP.	pç.	50	28,27	17,00	1.413,70	850,00
96	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 30 AMP.	pç.	50	27,80	17,00	1.390,20	850,00
97	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP.	pç.	200	27,80	17,00	5.560,80	3.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Lote 02 – Cota Reservada para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Lote 01.							
ITEM	DESCRIÇÃO ²	QUANT	UNID	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)
98	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 AMP.	pç.	75	10,54	5,00	790,65	375,00
99	DISJUNTOR UNIOPOLAR DIN 25 AMP.	pç.	50	9,74	5,00	487,10	250,00
100	DISJUNTOR UNIOPOLAR DIN 20 AMP.	pç.	50	9,74	5,00	487,10	250,00
101	DISJUNTOR UNIOPOLAR DIN 10 AMP.	pç.	125	9,74	5,00	1.217,75	625,00
102	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMP.	pç.	50	166,06	90,00	8.303,10	4.500,00
103	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMP.	pç.	37	145,60	90,00	5.387,20	3.330,00
104	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 AMP.	pç.	100	46,74	29,00	4.674,00	2.900,00
105	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 AMP.	pç.	75	42,48	29,00	3.186,30	2.175,00
106	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMP.	pç.	37	42,48	29,00	1.571,91	1.073,00
107	Cabo 10mm, cabo Antichama.	M	750	7,79	4,40	5.842,50	3.300,00
108	Cabo 4mm, Cabo Antichama.	M	750	3,38	2,27	2.535,00	1.702,50
109	Cabo 2,5mm, Cabo Antichama.	M	1250	2,37	1,20	2.962,50	1.500,00
110	Abraçadeira de Nylon 7,6x500mm com 100 unidades	pç.	50	47,59	20,00	2.379,40	1.000,00
111	Abraçadeira de Nylon 3,6x300mm com 100 unidades	pç.	50	16,55	9,00	827,50	450,00
112	Abraçadeira de Nylon 3,6x200mm com 100 unidades	pç.	50	9,90	6,00	495,00	300,00
113	Abraçadeira de Nylon 2,5x100mm com 100 unidades	pç.	100	6,58	4,00	658,40	400,00
114	Carrinho coletor de lixo, capacidade 100 litros.	Unid.	37	326,84	120,00	12.093,01	4.440,00

De acordo com o Decreto 8.538/2015, na hipótese de licitação com cota reservada a MEs e EPPs, se vencidas pela mesma licitante a cota principal e reservada, impõe-se a prática de preço idêntico para ambas³. *In casu*, da análise das propostas da empresa ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI transcritas nas tabelas acima, vislumbramos o atendimento ao referido, uma vez que mantida a igualdade de preços.

Cumpre-nos a ressalva que foram excluídos itens 33 a 37 do Lote 1 e os itens 90 a 94 do Lote 2 (itens vinculados ao Lote 1), os quais foram objetos de recurso com decisão de mérito pela exclusão dos mesmos do certame, conforme esmiuçado no subitem 4.4 desta análise.

³ Art. 8º, § 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Conforme Planilha Geral referente ao Objeto constante do Anexo II do Edital (fls. 152-159, vol. I) e Termo de Referência (fls. 144-151, Vol. I), o valor global estimado da licitação corresponde a quantia de R\$ 1.653.996,58 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). Contudo, em razão da decisão proferida em sede recursal pela exclusão dos itens 33 a 37, reduziu-se do valor global a quantia de R\$ 154.115,40 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). Dessa feita, o **valor estimado da contratação** para fins de verificação da vantajosidade **é de R\$ 1.499.881,18** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Da análise do **valor global da proposta final readequada apresentada pela empresa ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, constata-se o **valor de R\$ 952.225,00** (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais). Dessa feita, verifica-se que as propostas apresentadas para cada um dos lotes arrematados, em seus valores unitários e globais, encontram-se com valores aquém dos estimados para o certame.

No que concerne ao Credenciamento e Habilitação da empresa ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (fls. 236-253, vol. II, 476-523, vol. III), confirmou-se que a mesma atendeu às exigências previstas no edital.

6.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 133-134, Vol. I).

Avaliando a documentação apensada (fls. 493-498, Vol. III), restou comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista da empresa **ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ 09.271.706/0001-62.

Verifica-se a juntada aos autos de comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 525-532, Vol. III).

Consta dos autos a consulta da situação da empresa vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fl. 215, Vol. II). Entretanto, **não vislumbramos a consulta em nome do sócio majoritário.**



6.2 Do Parecer da Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o **Parecer de Auditoria Contábil nº 319/2019-DICONT/CONGEM**, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa vencedora **ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**.

O aludido parecer atesta que as demonstrações contábeis analisadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada, referente ao respectivo Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito, concluindo que, em obediência à Constituição e a Lei nº 8.666/93 que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

7. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

9. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização de pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria



fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 7.643/2019-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 15/2019-CEL/SEVOP/PMM**, com prosseguimento do processo para fins de divulgação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 1 de julho de 2019.

Leandro Chaves de Sousa
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 50.097

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 7.643/2019-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 15/2019-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de materiais e ferramentas destinados a atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, requisitado pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 1 de julho de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP